



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2026**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA – ESTADO DE SERGIPE**, localizada à Praça Padre Manoel J de Oliveira, nº 851 – Centro – CEP 49.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.131.982/0001-00, vem por meio do Agente de contratação, o Senhor Max Santos de Freitas, nomeado através da Portaria nº 01/2026, realizará no dia **16/07/2026** respectivamente às 09h30min, licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 07/2024 e Lei Complementar nº 123, 14 de janeiro de 2006, e posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal nº 78/2024 de 04 de dezembro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. LOCAL, DATA EHORA**

1.1. A sessão pública será realizada no *site* [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), nas seguintes condições:

**DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 09hrs:00min do dia 16 de Julho de 2026, horário de Brasília/DF, através do site <https://licitanet.com.br/>

**Tempo da Disputa:** Será adotado para o início de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação.

**2. OBJETO:**

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA – SE**, bem como para os **FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas instrumento.

2.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**3. CREDENCIAMENTO:**

3.1. Para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO**, o licitante deverá estar credenciado no sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"** através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **4. DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4.2. O órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Porto da Folha, CNPJ nº 13.131.982/0001-00);

4.3. Os Órgão Participantes são: Fundo Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho de Porto da Folha, CNPJ: 14.862.038/0001-88 e Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.319.517/0001-00.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

---

5.1. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciadas na Plataforma de Pregão ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Este Pregão é destinado, **EXCLUSIVAMENTE** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com **EXCEÇÃO** do **ITEM: 89** os quais serão de ampla concorrência, todos os casos respaldados nos termos no art. 48, inciso I e III da Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Federal 8.538/2015.

5.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.7. Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que a finalidade do consórcio público é a união de pessoas jurídica com vistas a satisfação do interesse coletivo, o que não se aplica nos autos por se tratar de serviços comum e de livre concorrência de mercado, com o objetivo de lucro pelo particular;

5.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e 5.7.3 poderão participar no apoio das atividades de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. O disposto nos itens 5.7.2 e 5.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.13. A vedação de que trata o item 5.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico(<https://licitanet.com.br/>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

**6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

**6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

**6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

**6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

6.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor total do Item;

7.1.2. Marca

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema eletrônicos, na data, horário e local indicado neste Edital;

8.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidade e insanáveis;

8.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**; O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

8.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

8.5. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico no site <https://licitanet.com.br/>, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

**8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o termo de referência.**

8.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.15.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.**

8.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2.2. empresas brasileiras;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

8.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;  
8.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23.3. Considerando que os critérios dispostos nas alíneas 8.23.1.2 e 8.23.1.3 dependem de regulamentação específica e, em geral, não possuem sistemas de aferição padronizados e objetivos que permitam sua aplicação imediata e isonômica, caso não seja possível aferi-los de forma clara e objetiva, tais critérios serão considerados inaplicáveis no âmbito deste certame.

8.23.4. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos subitens anteriores, será adotado o sorteio como critério de desempate, nos termos do Acórdão TCU nº 723/2024 – Plenário, observando-se os princípios da vinculação ao edital, da impessoalidade e da segurança jurídica.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (**IN nº 3/2018, art. 29, caput**).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (**IN nº 3/2018, art. 29, §1º**).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (**IN nº 3/2018, art. 29, §2º**).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5.2 e 6.5 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.3. inexistir em custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada pelo Cartório Competente ou por Servidor da Administração a vistas dos originais.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.11. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem substancialmente os documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo **de 05(cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12. DOS RECURSOS**

---

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Endereço constante neste Edital.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

---

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez.) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.2.1, 13.1.2.2 e 13.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica através do site **www.licitanet.com.br**.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no endereço eletrônico, <http://www.portodafolha.se.gov.br>.

15.11. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.portodafolha.se.gov.br>;

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13. ANEXO I - Termo de Referência

15.14. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

15.15. ANEXO III - Minuta de Ata de registro de Preços

## **16. DO FORO**

---

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto da Folha/SE, 03 de julho 2026.

**Max Santos de Freitas**  
Agente de Contratação



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA – SE**, bem como para os **FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Pregão é destinado, **EXCLUSIVAMENTE** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com **EXCEÇÃO** do **ITEM: 89** os quais serão de ampla concorrência, todos os casos respaldados nos termos no art. 48, inciso I e III da Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Federal 8.538/2015.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL	INTERVALO DE LANCES
1	AGENDA 2026, FORMATO 12,3 X 16,6, 65G 160 FOLHAS	UND	5		R\$ 27,12	R\$ 135,60	R\$ 0,01
2	AGULHA - EM AÇO INOX, N 03, PARA COSTURA DE MÃO. ENVELOPE COM 10 UNIDADES.	UND	20		R\$ 3,75	R\$ 75,00	R\$ 0,01
3	ALMOFADA P/CARIMBO, PLÁSTICO, Nº 03, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, COR TINTA AZUL OU PRETA.	UND	78		R\$ 5,67	R\$ 442,26	R\$ 0,01
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FELTRO DE 2MM DE ESPESSURA	UND	202		R\$ 27,19	R\$ 5.492,38	R\$ 0,01
5	BALÃO BEXIGA Nº 7 DE ANIVERSÁRIO, COLORIDA, PCT C/50 UND.	PCT	80		R\$ 9,50	R\$ 760,00	R\$ 0,01
6	BARBANTE DE ALGODÃO, 08 (OITO) FIOS, COM APROXIMADAMENTE 250 G CADA.	ROLO	20		R\$ 27,30	R\$ 546,00	R\$ 0,01
7	BAÚ BIG MONTA FÁCIL COM 160 PEÇAS	UND	4		R\$ 48,50	R\$ 194,00	R\$ 0,01
8	BLOCO LÓGICOS 48 PEÇAS, EM MADEIRA	UND	10		R\$ 49,02	R\$ 490,20	R\$ 0,05
9	BASTIDOR - EM MADEIRA, PARA COSTURA SIMPLES, DIMENSÃO Nº 22, FORMATO REDONDO, CONSISTENTES DE 02 AROS ENCAIXADOS UM NO INTERIOR DO OUTRO PARA FIXAÇÃO DO TECIDO.	UND	10		R\$ 26,00	R\$ 260,00	R\$ 0,01
10	BLOCO DE ANOTAÇÕES 86.0 X 86.0 X 80.0 85G 700F	CX	60		R\$ 16,00	R\$ 960,00	R\$ 0,01
11	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS, TIPO POST IT, REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDA MÍNIMA 38 X 50 MM, CONTENDO 4 BLOCO, NA COR AMARELA.	PCT	35		R\$ 8,00	R\$ 280,00	R\$ 0,01
12	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS, TIPO POST IT, REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDA MÍNIMA 76 X 102 MM, CONTENDO 1 BLOCO, NA COR AMARELA.	UND	5		R\$ 14,95	R\$ 74,75	R\$ 0,01
13	BOLA DE PLÁSTICO ATÓXICO,	UND	20		R\$ 60,74	R\$ 1.214,80	R\$ 0,05



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

<b>PACOTE COM 70 BOLINHAS</b>							
14	<b>BORRACHA DE APAGAR GRAFITE</b> , COR BRANCA, MACIA, COM PROTETOR PLÁSTICO, 1ª QUALIDADE, MEDINDO, 1,5 X 3 X 1 CM, CAIXA COM 24 UNID.	CX	125		R\$ 3,48	R\$ 435,00	R\$ 0,01
15	<b>BORRACHA TIPO PONTEIRA P/ LÁPIS GRAFITE</b> , PCT C/50 UND.	PCT	15		R\$ 1,45	R\$ 21,75	R\$ 0,01
16	<b>CAMINHÃO ESTILO BETONEIRA</b> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X19X21CM	UND	20		R\$ 54,00	R\$ 1.080,00	R\$ 0,05
17	<b>CADERNO GRANDE ASPIRAL DE 10 MATÉRIA, FORMATO 200 MM X 275 MM</b> , CAPA DURA, 96 FOLHAS.	UNID	10		R\$ 27,50	R\$ 275,00	R\$ 0,01
18	<b>CADERNO COM PAUTA S/ ARPERAL, C/48 FOLHAS</b>	UND	10		R\$ 16,00	R\$ 160,00	R\$ 0,01
19	<b>CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO</b> , COM PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS COM IMPRESSÃO DA ETIQUETA SEM BORRÕES, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36,5 X 25 X 13,5 CM, NA COR VERMELHA.	UNID	810		R\$ 14,44	R\$ 11.696,40	R\$ 0,01
20	<b>CALCULADORA C/VISOR, 12 DÍGITOS</b> , FUNÇÃO RAIZ QUADRADA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,8 X 14,3 X 2,6 CM.	UNID	61		R\$ 25,75	R\$ 1.570,75	R\$ 0,01
21	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> , TRANSPARENTE, CORPO HEXAGONAL, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGAS E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, <b>COR: AZUL - CAIXA COM 50 UNID.</b>	CX	224		R\$ 40,00	R\$ 8.960,00	R\$ 0,01
22	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> , TRANSPARENTE, CORPO HEXAGONAL, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGAS E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, <b>COR: PRETA - CAIXA COM 50 UNID.</b>	CX	175		R\$ 43,40	R\$ 7.595,00	R\$ 0,01
23	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> , TRANSPARENTE, CORPO HEXAGONAL, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGAS E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, <b>COR: VERMELHA - CAIXA COM 50 UNID.</b>	CX	107		R\$ 45,00	R\$ 4.815,00	R\$ 0,01
24	<b>CANETA HIDROGRÁFICA</b> , ATÓXICA COM TINTAS LAVÁVEL, CORES VIVAS, COM TAMPA DA MESMA COR DE TINTA, PONTAS MACIAS, DURÁVEIS E COM FIXAÇÃO ADEQUADAS, TAMPA COM RESPIRO ANTIFIXANTE. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. DIMENSÃO DA EMBALAGEM 17,4X9,2X1,2 CM. <b>ESTOJO COM 12 UND.</b>	ESTJ	30		R\$ 8,00	R\$ 240,00	R\$ 0,01
25	<b>CANETA MARCA TEXTO</b> , PARA	CX	71		R\$ 26,63	R\$ 1.890,73	R\$ 0,01



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

	GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA NA DIVERSAS CORES FLUORESCENTE - CAIXA C/12 UNIDADES						
26	<b>CANETA MARCADOR DE TEXTO</b> COM TINTA PERMANENTE PARA <b>ESCRITA EM CD NA COR PRETA.</b>	CX	10		R\$ 37,50	R\$ 375,00	R\$ 0,01
27	<b>CARTOLINA ESCOLAR 50X66CM</b> , 150G/M <sup>2</sup> , PCT C/100 UND, DIVERSAS CORES	PCT	64		R\$ 82,50	R\$ 5.280,00	R\$ 0,05
28	<b>CLIPS PARA PAPEIS, 2/0 GALVANIZADO</b> TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM - CAIXA C/50 UNID CADA.	CX	146		R\$ 4,95	R\$ 722,70	R\$ 0,01
29	<b>CLIPS PARA PAPEIS, 4/0 GALVANIZADO</b> TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM - CAIXA C/50 UNID CADA.	CX	286		R\$ 4,65	R\$ 1.329,90	R\$ 0,01
30	<b>CLIPS PARA PAPEIS, 6/0 GALVANIZADO</b> TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM - CAIXA C/50 UNID CADA	CX	346		R\$ 7,25	R\$ 2.508,50	R\$ 0,01
31	<b>CLIPS PARA PAPEIS, 8/0 GALVANIZADO</b> TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM -CAIXA C/50 UNID CADA.	CX	165		R\$ 9,20	R\$ 1.518,00	R\$ 0,01
32	<b>CLIPS NIQUELADO, TAMANHO 1/0, CAIXA COM 50 UND.</b>	CX	60		R\$ 4,38	R\$ 262,80	R\$ 0,01
33	<b>CLIPS NIQUELADO, TAMANHO 2/0, CAIXA COM 50 UND.</b>	CX	60		R\$ 4,75	R\$ 285,00	R\$ 0,01
34	<b>CLIPS NIQUELADO, TAMANHO 3/0, CAIXA COM 50 UND.</b>	CX	10		R\$ 6,38	R\$ 63,80	R\$ 0,01
35	<b>CLIPS NIQUELADO, TAMANHO 4/0, CAIXA COM 50 UND.</b>	CX	10		R\$ 12,94	R\$ 129,40	R\$ 0,01
36	<b>CLIPS NIQUELADO, TAMANHO 8/0, CAIXA COM 50 UND.</b>	CX	50		R\$ 11,50	R\$ 575,00	R\$ 0,01
37	<b>COLA BRANCA</b> , LIQUIDA PARA PAPEL, LAVAVEL, SECAGEM RAPIDA, NÃO TÓXICA, FRASCO C/ 110 G - <b>CAIXA C/12 UND.</b>	CX	74		R\$ 23,32	R\$ 1.725,68	R\$ 0,01
38	<b>COLA BRANCA</b> , LIQUIDA PARA PAPEL, LAVAVEL, SECAGEM RAPIDA, NÃO TÓXICA, FRASCO C/ 40 G - <b>CAIXA C/12 UND.</b>	CX	37		R\$ 20,10	R\$ 743,70	R\$ 0,01
39	<b>COLA BRANCA</b> , LIQUIDA PARA PAPEL, LAVAVEL, SECAGEM RAPIDA, NÃO TÓXICA, FRASCO C/ 90 G - <b>CAIXA C/12 UND.</b>	CX	60		R\$ 26,64	R\$ 1.598,40	R\$ 0,01
40	<b>COLA BASTÃO PARA PAPEL, PLÁSTICO, 40G</b> , COLAGEM RÁPIDA, SEM SOLVENTE, NÃO TÓXICO, FORMATO CILINDRICO.	UND	50		R\$ 15,95	R\$ 797,50	R\$ 0,01
41	<b>COLA INSTANTÂBIA 100G</b> , adesiva secagem rápida	UND	10		R\$ 22,60	R\$ 226,00	R\$ 0,01
42	<b>RECARGA DE COLA EM BASTÃO</b> , PCT COM <b>1KG DO BASTÃO FINO.</b>	PCT	38		R\$ 55,39	R\$ 2.104,82	R\$ 0,05
43	<b>COLA GLITTER</b> , 23G, 6 CORES, <b>CX C/12 UND</b>	CX	17		R\$ 10,98	R\$ 186,66	R\$ 0,01
44	<b>CORRETIVO LÍQUIDO</b> , PARA ERROS MECANOGRAFOS E MANUAIS, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATOXICO, INODORO, NÃO FLAMÁVEL, <b>FRASCO COM 18 ML CAIXA C/12 UND.</b>	CX	34		R\$ 23,90	R\$ 812,60	R\$ 0,01
45	<b>CAMINHÃO PIPA PLÁSTICO</b> , ATÓXICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 75X32X33CM	UND	20		R\$ 144,77	R\$ 2.895,40	R\$ 1,00
46	<b>CHOCALHO PARA CRIANÇA</b>	CX	20		R\$ 30,00	R\$ 600,00	R\$ 0,01



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

	<b>TRICOLOR</b> , COM ALÇA PARA SUSTENTAÇÃO, TRÊS CIRCULOS QUE PRODUZEM SOM AO SERE MOVIMENTADO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.						
47	<b>CONJUNTO DE DEBOCHES COM 06 PERSONAGENS, FANTOCHE DE DEDO, 6CMX10CMX4</b>	CONJ	4		R\$ 64,25	R\$ 257,00	R\$ 0,01
48	<b>CUBO DIDÁTICO COM DESENHOS</b> , CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO	UND	20		R\$ 77,89	R\$ 1.557,80	R\$ 0,01
49	<b>DOMINÓ EDUCATIVO COM GRAVURAS INFANTIS</b> , CONTENDO 28 PEÇAS DE MDF E 1 CAIXA DE MADEIRA	UND	10		R\$ 41,22	R\$ 412,20	R\$ 0,01
50	<b>E.V.A 600X400X2MM PCT C/5 UND</b> , DIVERSAS CORES.	PCT	85		R\$ 5,83	R\$ 495,55	R\$ 0,01
51	<b>E.V.A COM GLITER 600X400X2MM PCT C/10 UND</b> , DIVERSAS CORES	PCT	90		R\$ 46,00	R\$ 4.140,00	R\$ 0,01
52	<b>ENVELOPE TIPO SACO BRANCO</b> , GRANDE, <b>PCT C/100 UND</b> .	PCT	87		R\$ 30,23	R\$ 2.630,01	R\$ 0,01
53	<b>ENVELOPE TIPO SACO BRANCO</b> , MÉDIO, <b>PCT C/100 UND</b> .	PCT	84		R\$ 30,23	R\$ 2.539,32	R\$ 0,01
54	<b>ENVELOPE TIPO SACO BRANCO</b> , PEQUENO, <b>PCT C/100 UND</b> .	PCT	44		R\$ 34,35	R\$ 1.511,40	R\$ 0,01
55	<b>ENVELOPE TIPO SACO KRAFT</b> , TAMANHO 17X25, <b>CAIXA COM 250 UND</b> .	CX	23		R\$ 44,00	R\$ 1.012,00	R\$ 0,01
56	<b>ENVELOPE TIPO SACO KRAFT</b> , TAMANHO 25X25, <b>CAIXA COM 250 UND</b> .	CX	23		R\$ 43,60	R\$ 1.002,80	R\$ 0,01
57	<b>ESTILETE SIMPLES P/ESCRITÓRIO</b> , COM LÂMINA ESTREITA DE 9 MM, FABRICADO COM CORPO TERMOPLÁSTICO, TRAVA E SUPORTE - <b>CAIXA C/12 UNIDADES</b>	CX	11		R\$ 18,65	R\$ 205,15	R\$ 0,01
58	<b>ELÁSTICO AMARELO Nº 18, PACOTE COM 120 UND</b>	PCT	54		R\$ 8,00	R\$ 432,00	R\$ 0,01
59	<b>ETIQUETA ADESIVA TIPO LACRE PARA ENVELOPE</b> , FORMATO REDONDO, CORES VARIADAS, <b>ROLO COM 500 UND</b> .	ROLO	5		R\$ 9,50	R\$ 47,50	R\$ 0,01
60	<b>ESTOPA, 30CM X 275CM</b>	ROLO	2		R\$ 9,26	R\$ 18,52	R\$ 0,01
61	<b>EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO</b> INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO APROXIMADO 145 X 17 MM.	UNID	140		R\$ 5,85	R\$ 819,00	R\$ 0,01
62	<b>FITA ADESIVA (TIPO DUREX), FINA</b> , TRANSPARENTE, COM DIMENSÃO DE 12MM X 30M, TAMANHO PEQUENO.	UNID	330		R\$ 1,62	R\$ 534,60	R\$ 0,01
63	<b>FITA ADESIVA DUPLA-FACE</b> POLIPROPILENO, COM DIMENSÃO 12 MM X 30 M, <b>TRANSPARENTE</b> .	UNID	274		R\$ 9,00	R\$ 2.466,00	R\$ 0,01
64	<b>FITA AUTOADESIVA EMBALADORA</b> , LARGA, MARROM COM DIMENSÃO DE 45MMX45 METROS.	UNID	300		R\$ 5,10	R\$ 1.530,00	R\$ 0,01
65	<b>FITA AUTOADESIVA EMBALADORA</b> , LARGA, TRANSPARENTE COM DIMENSÃO DE 45MMX45 METROS.	UNID	230		R\$ 5,10	R\$ 1.173,00	R\$ 0,01
66	<b>FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA, C/200M</b> .	UND	70		R\$ 12,10	R\$ 847,00	R\$ 0,01
67	<b>GRAMPEADOR PROFISSIONAL</b>	UND	56		R\$ 87,00	R\$ 4.872,00	R\$ 0,05



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

	<b>EM AÇO COM BASE E APOIO ANATÔMICO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS</b>						
68	<b>GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, TAMANHO GRAMPO 26/06 - GRAMPEAR ATÉ 12 FOLHAS.</b>	UND	34		R\$ 27,00	R\$ 918,00	R\$ 0,01
69	<b>GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, TAMANHO GRAMPO 26/06 - GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS.</b>	UND	131		R\$ 65,94	R\$ 8.638,14	R\$ 0,01
70	<b>GRAMPEADOR DE PRESSÃO METÁLICO PARA TAPÇARIA, COMPATÍVEL COM GRAMPOS DE 4 A 14MM</b>	UND	5		R\$ 214,90	R\$ 1.074,50	R\$ 1,00
71	<b>GRAMPO P/GRAMPEADOR, METAL NIQUELADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, MODELO 23/13, EM EMBALAGEM COM CAIXA C/5.000 UNIDADES.</b>	CX	50		R\$ 27,79	R\$ 1.389,50	R\$ 0,01
72	<b>GRAMPO P/GRAMPEADOR, METAL NIQUELADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, MODELO 26/6, EM EMBALAGEM COM CAIXA C/5.000 UNIDADES.</b>	CX	113		R\$ 7,00	R\$ 791,00	R\$ 0,01
73	<b>GRAMPO TRILHO METAL, PRODUZIDO COM FOLHAS DE FLANDRES, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 300 FOLHAS, 90 X 130 MM, CAIXA COM 50 UNID.</b>	CX	35		R\$ 10,36	R\$ 362,60	R\$ 0,01
74	<b>GRAMPO TAPACEIRO 8MM - CAIXA COM 1.000</b>	CX	20		R\$ 13,42	R\$ 268,40	R\$ 0,01
75	<b>JOGOS DE MEMÓRIA E RACIOCÍNIO,</b> Especificação: xalingo, material: madeira, componentes cartas, dimensões de item 24x5x18	UND	10		R\$ 25,95	R\$ 259,50	R\$ 0,01
76	<b>KIT ANIMAIS DA FAZENDA DE BRINQUEDO BORRACHA COM 10 ANIMAIS COM APROXIMADAMENTE 4 CM LARGURA: 5 CM COMPRIMENTO: 4,5 CM MATERIAL</b>	UND	20		R\$ 37,45	R\$ 749,00	R\$ 0,01
77	<b>KIT, KIT DE LIMPEZA INFANTIL</b> DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP EM MM): 310X630X280MM; PESO: 0,818 KG; ITENS INCLUSOS: 01 VASSOURA; 01 RODO; 01 PÁ; 01 BALDE; 01 CARRINHO.	UND	30		R\$ 123,69	R\$ 3.710,70	R\$ 1,00
78	<b>KIT FANTOCHE</b> Especificação: fantoche casal de personagem lúdico pipo e fifi de feltro altura: 20,00 cm, peso: 200 gramas. <b>KIT COM 08 FANTOCHE</b>	UND	2		R\$ 220,00	R\$ 440,00	R\$ 1,00
79	<b>LÁ 100G, CORES VARIADAS.</b>	UND	100		R\$ 11,52	R\$ 1.152,00	R\$ 0,01
80	<b>LÁPIS DE COR EM CERA, CX C/12 UND COLORIDAS</b>	CX	10		R\$ 12,50	R\$ 125,00	R\$ 0,01
81	<b>LÁPIS DE COR, CORPO EM MADEIRA</b> 300X300, CX C/12 UND COLORIDAS	CX	50		R\$ 26,98	R\$ 1.349,00	R\$ 0,01
82	<b>LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 02,</b> CORPO EM MADEIRA CILINDRO, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA COM ENVOLTÓRIO DE GRAFITE	CX	302		R\$ 35,34	R\$ 10.672,68	R\$ 0,01



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

	INTEIRIÇO SEM EMENDAS, <b>CAIXA COM 144 UNID.</b>							
83	<b>LIVRO DE ATAS C/ 100 FLS</b> NUMERADA, CAPA DURA, FORMATO CAPA 310 X 217 MM.	UNID	40		R\$ 13,28	R\$ 531,20	R\$ 0,01	
84	<b>LIVRO P/PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS, COM 100 FOLHAS</b> PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, TAM. 216 X 153 MM, CAPA DURA.	UNID	30		R\$ 11,60	R\$ 348,00	R\$ 0,01	
85	<b>MASSA MODELAR, NÃO TÓXICA QUE NÃO ENURECE, C/12 CORES, CX C/ 12 UND</b>	CX	70		R\$ 12,30	R\$ 861,00	R\$ 0,01	
86	<b>PAPEL ADESIVO 45CMX2M - CORES VARIADAS</b>	UND	50		R\$ 6,58	R\$ 329,00	R\$ 0,01	
87	<b>PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ,</b> ARTESANATO, DIMENSÕES: 1 X 11 CM, PCT C/100 UND	PCT	10		R\$ 7,00	R\$ 70,00	R\$ 0,01	
88	<b>PAPEL ALCALINO, FORMATO A4 - 297 X 210 MM - 75 G/M<sup>2</sup>,</b> APROPRIADO PARA USO FINAL EM IMPRESSORA À LASER, COPIADORES, DUPLICADORAS DIGITAL, JATO DE TINTA, OFF SET E TIPOGRAFIA, <b>PACOTE COM 500 FOLHAS CADA, CAIXA C/10 RESMAS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP - Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	CX	140		R\$ 285,00	R\$ 39.900,00	R\$ 1,00	
89	<b>PAPEL ALCALINO, FORMATO A4 - 297 X 210 MM - 75 G/M<sup>2</sup>,</b> APROPRIADO PARA USO FINAL EM IMPRESSORA À LASER, COPIADORES, DUPLICADORAS DIGITAL, JATO DE TINTA, OFF SET E TIPOGRAFIA, <b>PACOTE COM 500 FOLHAS CADA, CAIXA C/10 RESMAS. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%)</b>	CX	418		R\$ 285,00	R\$ 119.130,00	R\$ 1,00	
90	<b>PAPEL FOTOGRAFICO 180G A4, C/50UND</b>	PCT	15		R\$ 19,92	R\$ 298,80	R\$ 0,01	
91	<b>PAPEL KRAFT FOLHA 96X66CM</b>	FLS	100		R\$ 0,98	R\$ 98,00	R\$ 0,01	
92	<b>PAPEL - COLOR SET A4, MEDINDO 21X29CM, 110G/M<sup>2</sup>, NA COR VERMELHA. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS</b>	UND	120		R\$ 1,01	R\$ 121,20	R\$ 0,01	
93	<b>PAPEL OFÍCIO BRANCO, 216 X 330 MM, 75 G, APROPRIADO PARA USO FINAL DE IMPRESSORA À LASER, COPIADORAS, DUPLICADORAS DIGITAL, JATO DE TINTA, OFF SET E TIPOGRAFIA, PACOTE COM 500 FOLHAS - CAIXA C/10 RESMAS.</b>	CX	1		R\$ 258,64	R\$ 258,64	R\$ 1,00	
94	<b>PAPEL TERMOCOLANTE, CORES VARIADAS, LARGURA 50CMX1MT.</b>	UND	100		R\$ 8,95	R\$ 895,00	R\$ 0,01	
95	<b>PASTA AZ REGISTRADORES LOMBADA LARGA, C/ FERRAGEM NIQUELADA, PRENDEDOR PLÁSTICO, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO, LOMBADA PLÁSTICA C/PORTA ETIQUETA, FORMATO: 350X280X80MM.</b>	UND	810		R\$ 15,27	R\$ 12.368,70	R\$ 0,01	
96	<b>PASTA AZ REGISTRADORES LOMBADA ESTREITA, C/ FERRAGEM NIQUELADA, PRENDEDOR PLÁSTICO, FORRAÇÃO EM PAPEL</b>	UND	700		R\$ 21,85	R\$ 15.295,00	R\$ 0,01	



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

	MONOLÚCIDO, LOMBADA PLÁSTICA C/PORTA ETIQUETA, FORMATO: <b>350X280X80MM.</b>							
97	<b>PASTA CLASSIFICADOR TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO</b> DIVERSAS CORES, TAMANHO 350X250MM	UND	820		R\$ 2,75	R\$ 2.255,00	R\$ 0,01	
98	<b>PASTA CLASSIFICADOR S/ ELÁSTICO</b> DIVERSAS CORES, COM GRAMPO TRILHO	UND	1010		R\$ 3,94	R\$ 3.979,40	R\$ 0,01	
99	<b>PASTA CLASSIFICADOR S/ ELÁSTICO EM KRAFT FINO</b> COM PRENDEDOR DE PAPEIS EM METAL.	UND	600		R\$ 26,32	R\$ 15.792,00	R\$ 0,01	
100	<b>PASTA L</b> , modelo A4, <b>100 unidades por embalagem 31cm x 22cm x 1cm</b> , transparente fabricada em polipropileno, material leve atóxico resistente e 100% reciclável.	PCT	120		R\$ 23,10	R\$ 2.772,00	R\$ 0,01	
101	<b>PASTA SUSPensa 36 X 26 CM</b> , PARA ARQUIVO EM AÇO, KRAFT FINO, COM FERRAGEM LATERAL EM METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO E PRENDEDOR DE PAPEIS METAL, COM VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	UND	1150		R\$ 4,49	R\$ 5.163,50	R\$ 0,01	
102	<b>PASTA SANFONADA</b> , tamanho duplicata com 31 divisórias, em plástico transparente, cor cristal.	UND	100		R\$ 53,27	R\$ 5.327,00	R\$ 0,05	
103	<b>PERCEVEJO LATONADO, CAIXA COM 100 UNID.</b>	CX	30		R\$ 3,65	R\$ 109,50	R\$ 0,01	
104	<b>PERFURADOR PARA PAPEL</b> , COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, MANUAL, <b>TAMANHO GRANDE (ATÉ 70 FOLHAS)</b> P/DOIS FUROS SIMULTANEOS (TIPO CENTRAL).	UND	180		R\$ 129,86	R\$ 23.374,80	R\$ 0,10	
105	<b>PINCEL ARTÍSTICO Nº 06 COM CERDAS BRANCAS</b> , CABO DE MADEIRA LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO. DIMENSÕES: 23 X 3 X 2 CM.	UND	20		R\$ 1,60	R\$ 32,00	R\$ 0,01	
106	<b>PINCEL ARTÍSTICO Nº 08 COM CERDAS BRANCAS</b> , CABO DE MADEIRA LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO. DIMENSÕES: 23 X 3 X 2 CM.	UND	20		R\$ 2,00	R\$ 40,00	R\$ 0,01	
107	<b>PINCEL ARTÍSTICO Nº 10 COM CERDAS BRANCAS</b> , CABO DE MADEIRA LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO. DIMENSÕES: 23 X 3 X 2 CM.	UND	20		R\$ 4,45	R\$ 89,00	R\$ 0,01	
108	<b>PINCEL ATÓMICO, PLÁSTICO NAS CORES DIVERSAS</b> , COM PONTA FACETADA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCO DO FABRICANTE, MARCADOR PERMANENTE EM CAIXA C/12 UNID.	CX	48		R\$ 55,50	R\$ 2.664,00	R\$ 0,01	
109	<b>PINCEL PARA QUADRO BRANCO, BMV</b> , PONTA REDONDA E MACIA DE ACRÍLICO, FÁCIL APAGABILIDADE, RECARREGÁVEL, DIVERSAS CORES.	UNID	25		R\$ 30,00	R\$ 750,00	R\$ 0,01	
110	<b>PISTOLA PARA COLA QUENTE</b> , BASTÃO 11MMX300MM	PCT	33		R\$ 37,99	R\$ 1.253,67	R\$ 0,01	
111	<b>PISTOLA PARA COLA QUENTE</b> , BASTÃO 7MMX300MM	PCT	33		R\$ 50,39	R\$ 1.662,87	R\$ 0,01	



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

112	<b>PILHA TIPO ALCALINA AA,</b> EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES	UNID	248		R\$ 11,33	R\$ 2.809,84	R\$ 0,01
113	<b>PILHA TIPO ALCALINA AAA,</b> EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES	UNID	216		R\$ 68,31	R\$ 14.754,96	R\$ 0,01
114	<b>PRANCHETA EM ACRÍLICO,</b> P/ ANOTAÇÕES, TAMANHO OFÍCIO COM PEGADOR DE PAPEIS.	UNID	87		R\$ 21,00	R\$ 1.827,00	R\$ 0,01
115	<b>PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM,</b> G-183, CAIXA C/ 12 UNID.	CX	50		R\$ 10,23	R\$ 511,50	R\$ 0,01
116	<b>PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM,</b> G-184, CAIXA C/ 12 UNID.	CX	50		R\$ 17,75	R\$ 887,50	R\$ 0,01
117	<b>PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM,</b> G-185, CAIXA C/ 12 UNID.	CX	50		R\$ 21,75	R\$ 1.087,50	R\$ 0,01
118	<b>PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE</b> <b>CRISTAL, 87 x 77 x 238, 136g</b>	UND	27		R\$ 13,30	R\$ 359,10	R\$ 0,01
119	<b>QUADRO BRANCO,</b> TAMANHO 120CMX150CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR	UND	3		R\$ 295,62	R\$ 886,86	R\$ 1,00
120	<b>QUEBRA - CABEÇA EM</b> <b>MADEIRA MDF,</b> Especificação: com mínimo de 26 peças	UND	10		R\$ 39,10	R\$ 391,00	R\$ 0,01
121	<b>QUEBRA - CABEÇA,</b> Especificação: com 500 peças, código do produto 17sa6e4, medidas 24 cm, largura 35,5cm.	UND	10		R\$ 35,70	R\$ 357,00	R\$ 0,01
122	<b>REGUA PLÁSTICA</b> <b>TRANSPARENTE,</b> TAMANHO 30 CM, COM MARCAÇÃO EM CM E MM - <b>PACOTE C/20 UNID.</b>	PCT	30		R\$ 3,00	R\$ 90,00	R\$ 0,01
123	<b>REGADOR PEQUENO DE</b> <b>BRINQUEDO,</b> DE 2 LITROS, FABRICADO EM PLÁSTICO	UND	20		R\$ 21,40	R\$ 428,00	R\$ 0,01
124	<b>TECIDO TNT,LARG.</b> <b>1,40M,COPOSIÇÃO 100%</b> <b>POLIURETANO NÃO</b> <b>TEXTURIZADO,</b> GRAMATURA 50 G/M2, EM DIVERSAS CORES.	MT	150		R\$ 67,95	R\$ 10.192,50	R\$ 0,01
125	<b>TELA PARA PINTURA 30X30;</b> COMPATÍVEL PARA TINTA A ÓLEO, ACRÍLICA, GUACHE, TECIDO E AQUARELA; PARA TRABALHO ARTÍSTICO, RECREAÇÃO E PARA AULAS DE PINTURA; FABRICADA EM MADEIRA PINUS TRATADA E SECA EM ESTUFA; TECIDO 100% ALGODÃO EM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA UNIFORME PROCESSADA MECANICAMENTE COM FINO ACABAMENTO. TELAS PARA PINTURA GRAMPEAD AS NO VERSO; CHASSIS DE MADEIRA EUCALIPTO, SENDO 2,5CM DE ESPESSURA NA LATERAL, POSSIBILITANDO E MOLDURAR POSTERIORMENTE OU PINTAR DAS LETERAIS E DANDO OS ACABAMENTO NA TELA	UND	30		R\$ 8,90	R\$ 267,00	R\$ 0,01
126	<b>TESOURA MÉDIA DE</b> <b>ESCRITÓRIO, 20 CM DE</b> <b>COMPRIMENTO (8"),</b> PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	13		R\$ 45,71	R\$ 594,23	R\$ 0,01





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

1.7. Dos Órgãos Participantes:

Prefeitura Municipal de Porto da Folha (Gestor – CNPJ nº 13.131.982/0001-00);  
Fundo Municipal de Assistência Social (Participante – CNPJ: 14.862.038/0001-88) e  
Fundo Municipal de Saúde (Participante – CNPJ: 10.319.517/0001-00).

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e em conformidade com as exigências legais, apresentando toda a documentação necessária, incluindo alvará de funcionamento e demais licenças exigidas para a comercialização de materiais de expediente e didáticos.

4.2. Os materiais fornecidos deverão atender às normas de qualidade e segurança estabelecidas pelos órgãos reguladores, garantindo sua procedência e adequação ao uso nas dependências da Administração Municipal.

4.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, mediante requisição formal. A entrega deverá ocorrer no local indicado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

4.4. O transporte dos materiais deverá obedecer às normas vigentes, assegurando a integridade dos produtos durante o deslocamento e a entrega. A empresa contratada será responsável pela segurança no armazenamento, transporte e manuseio dos itens.

4.5. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, sem avarias, dentro do prazo de validade e com garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Caso qualquer item apresente defeito ou não atenda às especificações exigidas, a empresa deverá providenciar a substituição sem custos adicionais.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

- 5.1. A execução do fornecimento será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante requisição formal.
- 5.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, transporte e entrega dos materiais de expediente e didáticos no local indicado pela Administração Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação.
- 5.3. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e acompanhados da documentação exigida pelos órgãos reguladores, garantindo sua conformidade com as normas de qualidade e segurança vigentes.
- 5.4. A empresa contratada deverá assegurar que os produtos estejam em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade e livres de qualquer avaria.
- 5.5. Caso seja constatado qualquer defeito ou irregularidade nos produtos entregues, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem custos adicionais para a Administração.
- 5.6. A empresa deverá cumprir todas as normas aplicáveis ao armazenamento, transporte e manuseio dos materiais, garantindo sua integridade até a entrega final.
- 5.7. O descumprimento dos prazos estabelecidos, das especificações dos produtos ou de quaisquer outras condições contratuais sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e nas cláusulas contratuais, incluindo a aplicação de multas, suspensão do fornecimento e, em casos graves, rescisão contratual.

**Subcontratação**

- 5.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Gestor do Contrato**

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

---

### **Recebimento**

7.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e conformidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à qualidade e cumprimento das atividades previstas, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução dos serviços ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. O pagamento será efetuado com base na quantidade de materiais de expediente e didáticos efetivamente entregues, conforme conferência e registro realizados no ato da entrega, garantindo o cumprimento das especificações e condições estabelecidas no contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, seguirá para liquidação.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A administração deverá verificar se a empresa contratada mantém as condições de habilitação exigidas no Edital, bem como identificar razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

**Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**08. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

---

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.1.1. A aquisição ocorrerá mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 78/2024.

8.1.2. Não serão aceitas adesões posteriores à Ata de registro de Preços.

8.1.3. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 3º inciso I, II, III e IV do Decreto Municipal nº 78/2024, de 04 de dezembro de 2024, justificando-se por:

8.1.4. O fornecimento de materiais de expediente e didáticos para a Prefeitura de Porto da Folha/SE atende a uma demanda contínua e variável, suprimindo as necessidades das diversas secretarias municipais e garantindo o funcionamento adequado das atividades administrativas. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita à Administração ajustar as quantidades adquiridas conforme a necessidade, assegurando o abastecimento



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

regular dos órgãos municipais sem interrupções, ao mesmo tempo em que evita o acúmulo excessivo de materiais e o desperdício de recursos públicos.

8.1.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) proporciona maior eficiência na gestão pública, simplificando o processo de aquisição e viabilizando compras planejadas. Esse modelo reduz a necessidade de múltiplos processos licitatórios, otimizando recursos financeiros e tempo administrativo, em conformidade com os princípios de eficiência previstos nos incisos I e III do Decreto Municipal nº 78/2024.

8.1.6. O SRP permite que a Prefeitura de Porto da Folha/SE registre preços competitivos com base em cotações de mercado, garantindo vantajosidade nas aquisições. A possibilidade de atualização periódica das cotações assegura que o município tenha acesso aos melhores preços, preservando a adequação dos valores contratados ao contexto econômico vigente.

8.1.7. Com o registro de preços, a Prefeitura consegue realizar compras de acordo com a disponibilidade orçamentária, ajustando a execução financeira conforme a necessidade pública. O SRP também permite a flexibilização do planejamento de abastecimento, fundamental para o controle financeiro municipal, conforme estipulado pelo inciso V do Decreto.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.  
Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.12. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –(**CNPJ**) conforme o caso.

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de regularidade com **a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.20. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**Qualificação Técnica**

8.24. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando, desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

---

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 435.010,92 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, dez reais e noventa e dois centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura de Porto da Folha/SE, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
RUA PADRE MANOEL J. DE OLIVEIRA, Nº 851,  
CENTRO,  
CEP: 49.800-000, PORTO DA FOLHA/SE**

**EMPRESALICITANTE:** \_\_\_\_\_

**DOCUMENTAÇÃO:** PROPOSTA DE PREÇOS

**ATT: AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.**

Prezados Senhores,  
Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA.

Na execução da prestação dos serviços/fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA.

Assumimos responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, TERMO DE REFERÊNCIA e no contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o item 1.1 do TERMO DE REFERÊNCIA e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
  - RAZÃO SOCIAL:
  - CNPJ/MF:
  - ENDEREÇO:
  - CIDADE/UF:
  - CEP:
  - TEL./FAX:
  - E-MAIL:
  - BANCO:
  - AGÊNCIA:
  
- CONTA: DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
  - NOME:
  - ENDEREÇO:
  - CEP:
  - CIDADE/UF:
  - CPF/MF:
  - RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
  - CARGO/FUNÇÃO:
  - NATURALIDADE:
  - NACIONALIDADE:
  - E-MAIL:

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº13.131.982/0001-00, com sede administrativa na Praça Padre Manoel J. de Oliveira, nº 851, Centro, Cep: 49.800-000, Centro – Porto da Folha/SE, aqui representada pela sua Prefeita Municipal **Sra. Tamara da Silva Feitosa Neto**, portadora do CPF sob nº 059.XXX.775-XX e RG sob nº 2.XXX.169 SSP/SE, residente e domiciliado no Povoado: Lagoa do Rancho, neste município de Porto da Folha/SE, Estado de Sergipe, CEP 49.800-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo como **ÓRGÃO PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.319.517/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Erivania Lima Gois Souza, portadora do CPF nº XXX.478.975-XX e RG nº X.232.367-X SSP/SE, residente e domiciliada na Rua da Paz, nº 106, próximo ao Espaço Dez, Porto da Folha/SE, CEP 49.800-000, Estado de Sergipe, CEP 49.800-000 e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA**, neste ato representado por sua Secretaria Municipal, localizada à Rua: Maria Eugenia de Sá Térreo nº 809 – Centro, CEP 49.800- 000, inscrita no **CNPJ SOB O Nº. 14.862.038/0001-88**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, a Sra. Maria Monica Delfino Gois, portadora do CPF sob nº 022.373.105-71 e RG sob nº 02.104.394-9 SSP/SE, residente e domiciliado a Rua: Augusto Cesar Leite, nº 229 – Centro – Porto da Folha, Estado de Sergipe, CEP 49.800-000 de demais secretaria, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202...**, publicada no ..... de ...../...../202....., **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_ indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA** normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 78/2024, de 04 de dezembro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA – SE**, bem como para os **FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

---

3.1. O órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Porto da Folha/SE, CNPJ nº (13.131.982/0001-00);

3.2. Os Órgão Participantes são: Fundo Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho de Porto da Folha, CNPJ: 14.862.038/0001-88 e Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.319.517/0001-00.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

---

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

---

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

---

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

*5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e*

*5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.*

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na imprensa oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

*6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;*

*6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

---

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item.

8.8. a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

*9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

*10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.*

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto da Folha/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO GERENCIADOR



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

---

ÓRGÃO PARTICIPE

---

ÓRGÃO PARTICIPE

---

[ inserir razão social da empresa ]  
[ inserir representante legal da empresa ]  
FORNECEDOR REGISTRADO

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: